



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº. 1.604 DE 03 DE JULHO DE 2.013.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com a Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí e dá outras providencias.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí, inscrita no CNPJ nº 59.086.215/0001-10 e no CREMESP nº 001.543, que tem finalidade beneficente e filantrópica.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) por mês a referida entidade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, na seguinte classificação orçamentária, suplementadas caso sejam necessárias, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

05 – SAUDE E SANEAMENTO

05.01 – Administração Geral

33.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte Recurso 01 – Tesouro

ARTIGO 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2.013.

São Bento do Sapucaí, 03 de Julho de 2.013.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos